



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

RESOLUÇÃO N.º 04/2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON - Gestão 2017/2019.

O Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6009 de 22 de Agosto de 2003, que dispõe sobre a criação do COMDECON e em consonância com o Decreto Municipal nº 8476 de 05 de Abril de 2005, que estabelece as regras de funcionamento do COMDECON, através do seu Regimento Interno;

Considerando a renovação total do Colegiado do COMDECON de acordo com o artigo 3º, seus Incisos e parágrafos da Lei nº 6009/2003, bem como o Artigo 5º e seus parágrafos do Regimento Interno do COMDECON, Decreto nº 8476/2005;

Considerando a Portaria nº 311 de 22 de Novembro de 2016 que dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros que compõem o COMDECON, até 12 de Março de 2017, para a Gestão 2014-2017;

Considerando as deliberações do Colegiado do COMDECON, nas reuniões realizadas nos dias 18 e 25 de Janeiro de 2017;

Considerando a Assembleia Eleitoral realizada no último dia 08 de fevereiro não ter conseguido eleger todos os titulares e suplentes necessários para composição do Colegiado do COMDECON para a Gestão 2017-2019;

Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral do COMDECON, na reunião realizada no dia 13 de Fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º – Estabelecer as regras e critérios do **Processo Eleitoral** para complementação do Colegiado do COMDECON para a **gestão 2017-2019**, que se dará conforme prevê a legislação em epígrafe, através da nova Assembleia Eleitoral especialmente convocada para este fim, para composição da sociedade civil.

Artigo 2º – Realizar a nova Assembleia Eleitoral para renovação da composição da Sociedade Civil no COMDECON, que ocorrerá no **dia 22 de fevereiro de 2017 às 19h**, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” com sede na Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”, sito a Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, conforme calendário constante ao final desta Resolução.

Artigo 3º – Convocar os membros da Sociedade Civil, para participarem da nova Assembleia Eleitoral para escolha de **Suplentes representantes da Comunidade Negra de Franca**, eleitos



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

entre os seus pares, objetivando compor o Colegiado do **Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON, gestão 2017-2019**, nos termos do Artigo 3º, incisos XIV e XV da Lei em epígrafe, conforme segue:

§1º – 1 (um) Suplente representante de Sindicatos e Associações de Trabalhadores;

§2º – 9 (nove) Suplentes representantes de Entidades da Comunidade Negra;

DA COMISSÃO:

Artigo 4º – O Processo Eleitoral será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral do COMDECON**, composta pelos seguintes Conselheiros: Mariana Coelho Rosa, Daniel Francisco de Aguiar, Daniele Galvani do Nascimento, Marcela Monique da Silva, Angela Maria Pimenta, Tuanny Miller Silva, Carlos Eduardo da Silva, João Vicente Miguel e Janaina Lucas dos Santos, conforme deliberado na reunião ordinária do COMDECON do dia 18 de Janeiro e 13 de fevereiro de 2017;

§ 1º – A Comissão Eleitoral do COMDECON contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do COMDECON;

§ 2º – Compete à Comissão Eleitoral, dentre outras:

I – Coordenar o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para a gestão 2017/2019;

II – Mapear, identificar e contatar todos os segmentos representativos da Comunidade Negra do Município de Franca, para o envio de convite para participação na Assembleia Pública de que trata o Artigo 3º desta Resolução;

III – Divulgar, publicizar e mobilizar todos os segmentos representantes da Comunidade Negra do Município de Franca para participação na Assembleia Pública;

IV – Referendar a inscrição/credenciamento dos candidatos/eleitores e dos eleitores, nos segmentos do qual fazem parte;

V – Coordenar os trabalhos da Assembleia Eleitoral;

VI – Organizar a posse dos novos Conselheiros eleitos e indicados.

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS/ELEITORES E DOS ELEITORES

Artigo 5º – Cada **Representante dos segmentos constantes do Artigo 3º desta Resolução, presente no dia da eleição**, poderá se **candidatar** para o **segmento no qual pertence**, na Assembleia Eleitoral especialmente convocada pelo COMDECON para este fim, podendo votar e ser votado, entre seus pares.

Artigo 6º – Será **eleitor** na assembleia dos representantes da Sociedade Civil dos Segmentos constantes nos Incisos XIV e XV do artigo 3º da Lei 6009/2003, **todas as Pessoas que**



**CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON**

representam a **Comunidade Negra do município**, presentes no dia da eleição, podendo apenas votar entre seus pares, ou seja, dentro do segmento na qual pertencem.

Artigo 7º – Os requisitos para representação dos **Segmentos**, na qualidade de **Candidato/Eleitor ou de Eleitor**, na Assembleia Eleitoral 2017 são:

- I – Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos;
- II – Residir em Franca;
- III – Ser representante da Comunidade Negra do Município no segmento que será **candidato/eleitor ou eleitor**, constante dos Incisos XIV e XV;
- IV – Ter interesse, afinidade e identificação com a defesa da causa da Comunidade Negra do Município;
- V – Ter disponibilidade para participar das atividades do Conselho, bem como para as atribuições que lhe forem conferidas;
- VI – Atender todos os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 8 – Para participar da Assembleia Eleitoral, os **candidatos/eleitores** e os **eleitores** deverão inscrever-se no momento do credenciamento;

DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 9 – A Assembleia Eleitoral será dividida em três momentos:

§1º – 1º momento: Inscrição/Credenciamento dos **Candidatos/Eleitores e dos Eleitores**, até 30 (trinta) minutos após o início.

§2º – 2º momento: Instalação da **Assembleia Eleitoral** pela Comissão Eleitoral do COMDECON:

- I – Abertura da Assembleia Eleitoral pela Comissão Eleitoral do COMDECON;
- II – Breve apresentação da Resolução nº 04/2017 do COMDECON que dispõe sobre a nova Assembleia Eleitoral;
- III – Apresentação dos participantes;
- IV – Esclarecimento pela Comissão Eleitoral das atribuições do Conselho, perfil dos Conselheiros e os desafios do COMDECON para 2017;
- V – Apresentação dos **Candidatos/Eleitores** inscritos/credenciados à Assembleia Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

VI – Autoapresentação dos **Candidatos/Eleitores** (cada candidato terá o prazo de até 1 minuto para falar perante a Assembleia Eleitoral sobre suas propostas e candidatura);

VII – Divulgação do número de **Pessoas votantes (candidatos/eleitores e os eleitores)**, após verificação da lista de presença e do credenciamento;

VIII – **Votação secreta**, sendo 5 (cinco) votos por **Pessoa**.

§3º – 3º Momento: Apuração dos votos:

I – A **apuração dos votos** terá início imediatamente após a conclusão da votação de todos os candidatos/eleitores e eleitores credenciados e presentes no local de votação;

II – A Assembleia elegerá os representantes da Sociedade Civil, para os segmentos de que trata o Artigo 3º desta Resolução, sendo que os mais votados, por segmento, serão os Suplentes que faltam para completar o Colegiado;

III – No caso de empate quando da apuração dos votos em cada segmento, o **desempate será pelo candidato com maior idade**, situação a ser comprovada no ato da Assembleia com a apresentação do documento de identidade;

IV – O **resultado** será proclamado ao final da Assembleia Eleitoral.

§ 4º – O(a) candidato(a) ou eleitor(a) que não se fizer presente na hora, data e local da Assembleia Eleitoral estará automaticamente excluído do processo, salvo se se fizer representado(a) mediante procuração particular, que poderá ser manuscrita e não requer registro em cartório.

§ 5º – A Comissão Eleitoral do COMDECON lavrará a Ata da Assembleia Eleitoral, indicando o número de candidatos/eleitores e eleitores participantes e o **resultado da eleição dos membros titulares e suplentes, em cada segmento** de que trata o Artigo 3º desta Resolução.

§ 6º – Após a realização desta segunda Plenária e não havendo o preenchimento de todas as vagas para Conselheiros, representantes dos segmentos de que trata o §1º e 2º do Artigo 3º desta Resolução, poderá o COMDECON solicitar a indicação dos referidos Suplentes, diretamente às Entidades / Órgãos que julgar pertinentes.

Artigo 10 – O Processo Eleitoral para renovação do Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON para a gestão 2017/2019, obedecerá o seguinte calendário:



CONSELHO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE
NEGRA DE FRANCA -
COMDECON

Atividade	Data/Horário
Publicação da Resolução de Convocação do Processo Eleitoral para renovação do Colegiado do COMDECON – Gestão 2017/2019	16/02/2017
Divulgação, mobilização da Assembleia Eleitoral junto às Pessoas da Comunidade Negra , representantes dos seguintes Segmentos : <ul style="list-style-type: none">• Sindicatos e Associações de Trabalhadores;• Entidades da Comunidade Negra.	16/02/2017 a 22/02/2017
Assembleia Eleitoral dos representantes dos Segmentos constantes nos Incisos XIV e XV	22/02/2017 às 19h00
Publicação do Resultado das Assembleias Eleitorais no Diário Oficial do Município	10/03/2017
Posse dos novos Conselheiros – Gestão 2017-2019.	15/03/2017 às 19h00

Artigo 11 – A apresentação e participação dos novos Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes indicados pelo Poder Público, bem como os indicados e eleitos pela Sociedade Civil, junto ao COMDECON, ocorrerão na reunião de posse do Novo Colegiado para a Gestão 2017/2019, prevista para ocorrer no dia 15 de Março de 2017, às 19h, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” com sede na Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias Nascimento”.

Artigo 12 – As reuniões ordinárias do COMDECON ocorrem mensalmente, na segunda quarta-feira de cada mês, das 19h às 21h, no Memorial da Resistência Negra “Carlos de Assumpção” sito na Casa da Cultura e Artista Francano “Abdias Nascimento” na Rua Oscar Brasilino Santos, 1531 – Centro – Franca/SP, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 13 – As legislações e as atas citadas nesta Resolução nº 04/2017, ficarão à disposição na Secretaria Executiva do COMDECON, na Avenida Champagnat, nº1750 – Centro – Franca-SP.

Artigo 14 – Os casos omissos e eventuais ocorrências deverão ser resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral do COMDECON, para providências e encaminhamentos.

Artigo 15 – Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 - Fica revogada a **Resolução de nº 03/2017**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 15/02/2017.

FRANCA/SP, 15 de Fevereiro de 2017

Mariana Coelho Rosa

Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de Franca – COMDECON - Gestão 2014-2017.